



DECRETO MUNICIPAL Nº 74, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Grão Mogol em decorrência da pandemia causada pelo agente infeccioso Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da doença infecciosa viral respiratória (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - (MG), o Sr. Diêgo Antônio Braga Fagundes, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Grão Mogol (MG), em especial ao expresso no art. 14, inciso I, art. 18, inciso XI, art. 68, inciso V, bem como o disposto nesta mesma lei, art. 127, *caput*, e art. 129, inciso II, Lei Federal n.º 13.979/2020, em especial o disposto no art. 1º, § 1º, e consoante o expresso na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), art. 30, inciso I, art. 196 e art. 197, Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 171, inciso I, em especial o expresso na alínea c, e,

Considerando que este Município de Grão Mogol (MG) por meio do Decreto Municipal n.º 022/2020, de 17 de abril de 2020, declarou *Estado de Calamidade Pública* no âmbito do seu Município em decorrência da pandemia causada pelo agente infeccioso Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença infecciosa viral respiratória: COVID-19;

Considerando que o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

2

Considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações;

Considerando que em decorrência das ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, para fins de aplicação do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no âmbito de todo o território do Município de Grão Mogol, para todos os fins de direito, com efeitos do dia 01 de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), nos termos da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE 1.5.1.1.0).

Parágrafo único – O estado de calamidade pública de que trata o caput será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 014 de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 022, de 17 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 024 de 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Ficam autorizados, nos termos do § 3º do art. 40 da Constituição do Estado, a ocupação e o uso temporário de bens e serviços necessários ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19, garantida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

indenização justa, em dinheiro e imediatamente após a cessação da situação de calamidade pública, dos danos e custos decorrentes.

Parágrafo único – Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública decidir, motivadamente, sobre a ocupação e o uso de bens e serviços de que trata o caput.

Art. 4º. Ficam os dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública autorizados a adotar, em caso de necessidade, medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública.

Art. 5º. Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições em contrário.

Grão Mogol, 25 de março de 2021.


Diêgo Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal